

# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

Procuradoria Jurídica

**LEI Nº 3312, DE 04 DE OUTUBRO DE 1999.**

**“Dispõe sobre revogação da Lei nº 3068, de 04 de junho de 1997 e dá outras providências”.**

Dr. Fábio Antonio Guimarães, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

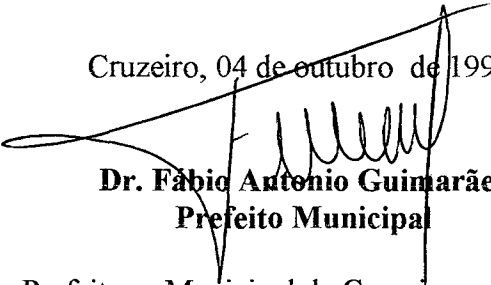
Artigo 1º - Fica revogada em todos os seus termos a Lei Municipal nº 3068, de 04 de junho de 1997, que dispõe sobre a criação da Zona Azul, autorizando o Poder Executivo a realizar Licitação Pública para outorga concessão ou permissão da Zona Azul e dos serviços de competência do Município relativos a sinalização de trânsito.

Artigo 2º - Fica revogada em todos os seus termos a Lei Municipal nº 3154 de 12 de março de 1998, que acrescenta parágrafo único ao artigo 1º da Lei 3068 de 04 de junho de 1997.

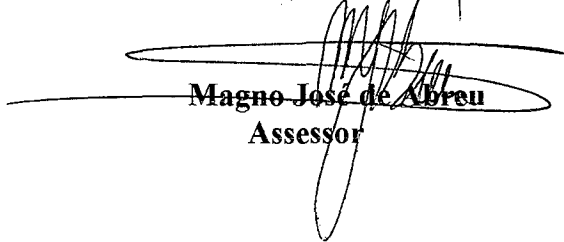
Artigo 3º - As despesas com a execução desta Lei correrão por verba própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 29 de setembro de 1999.

Cruzeiro, 04 de outubro de 1999.

  
**Dr. Fábio Antonio Guimarães**  
**Prefeito Municipal**

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro em 04 de outubro de 1999.

  
**Magno José de Abreu**  
**Assessor**